



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

LEI MUNICIPAL N.º ____ DE _____ DE 2026

EMENTA: ALTERA E COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 3.000, DE 25 DE JUNHO DE 2018, PARA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI REPARAR OS DANOS CAUSADOS ÀS VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS OU INTERVENÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Companhia de Água e Esgoto do Município de Barra do Piraí fica obrigada a reparar, às suas expensas, todos os danos causados às vias e passeios públicos em decorrência de obras, intervenções, manutenções ou serviços por ela realizados, inclusive, mas não se limitando a:

I - Buracos, valas ou escavações;

II – danos à pavimentação asfáltica, paralelepípedos, bloquetes ou qualquer outro tipo de revestimento;

III – danos à sinalização horizontal ou vertical;

IV – danos a meio-fio, calçadas, sarjetas, bocas de lobo e demais elementos da infraestrutura viária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 14 de maio de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 45/2026
AUTOR: THIAGO SOARES

Barra do Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos Couto, Presidente da Câmara Municipal**, em 14/05/2026, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01480411** e o código CRC **F162164B**.

Referência: Processo nº BDP-020330/000243/2026

SEI nº 01480411

Rua Nilo Peçanha, nº 7, - Bairro centro, Barra do Pirai/RJ, CEP 27123-020
Telefone: